GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.056/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, e tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional **suplementar e anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, e tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta 040807/2025 no valor total de R$ R$ 6.322.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil reais) junto a Coordenadoria Geral Municipal de Administração – COMAD** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.06		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0001.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R$ 6.160.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	A/C	R$ 162.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.322.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de**tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta 040807/2025**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
MINISTERIO DAS CIDADES proposta 040807/2025	5730642870	R$ 6.160.000,00
Total		**R$6.160.000,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a**Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64

.

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000		**Gestão Planejamento Municipal**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	F-154	R$ 162.000,00
TOTAL				**R$162.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54D0686C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2026. Edição 4163a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/